



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 4611/2025/MPS

Brasília, na data da sua assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS VERAS
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informações nº 280 /2025 - Deputado(a) Federal Chris Tonietto (PL/RJ).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.021167/2025-98.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 17/2025, de 25 de fevereiro de 2025, que encaminha o Requerimento de Informação nº 280/2025, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto, no qual "solicita informações ao Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, sobre o prejuízo de R\$ 14 bilhões do Plano 1 da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, verificado no ano de 2024."
2. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foi elaborado a Nota Técnica Nº 648/2025/PREVIC, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Anexo:

I - Nota Técnica Nº 648/2025/PREVIC (SEI nº 50018783).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO LUPI

Ministro de Estado da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 30/04/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50198221** e o código CRC **2D29EC7F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
- e-mail adm.gabinete@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Processo nº 10128.021167/2025-98.

SEI nº 50198221



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 648/2025/PREVIC

PROCESSO Nº 44011.002960/2025-17

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS, SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PREVIC

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de informação nº 280, de 2025, da Câmara dos Deputados.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de pedido de informações enviado a esta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC por meio do Requerimento de Informação Nº 280, de 2025, da Câmara dos Deputados, assinado pela Excelentíssima Deputada Federal Christine Nogueira dos Reis Tonietto do PL/Partido Liberal do estado do Rio de Janeiro.

2.2. O requerimento, segunda a Excelentíssima Deputada, tem o objetivo de coletar informações “sobre o prejuízo de R\$ 14 bilhões no Plano 1 da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, verificado no ano de 2024”.

2.3. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, apresenta, por meio desta Nota Técnica, os esclarecimentos solicitados no Requerimento de Informações nº 280, de 2025, que trata da fiscalização exercida sobre a Entidade Fechada de Previdência Complementar Previ-BB, com foco na gestão do Plano 1, de natureza de Benefício Definido, bem como sobre aspectos regulatórios e operacionais do regime de previdência complementar fechado, referente às seguintes questões, apresentadas no respectivo requerimento:

- 1) Quais foram as principais decisões de investimento tomadas pela gestão da Previ que levaram o fundo a um prejuízo de R\$ 14 bilhões no Plano 1, em 2024?
- 2) Como a Previc atuou na fiscalização das atividades da Previ durante o ano de 2024? Houve falhas ou omissões por parte do órgão que possam ter contribuído para o desempenho negativo do fundo?
- 3) Quais medidas o Governo Federal pretende adotar para garantir maior transparência na comunicação de resultados e riscos aos segurados do fundo?
- 4) Quais medidas estão sendo planejadas para mitigar as perdas mencionadas e proteger os recursos dos segurados?

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, cabe esclarecer os aspectos técnicos que orienta a alocação dos ativos financeiros, os resultados dos investimentos e o planejamento atuarial de um plano de benefícios do regime de previdência complementar fechada.

3.2. A taxa de juros real anual utilizada no plano de benefícios para trazer os compromissos futuros a valor presente – comumente conhecida como meta atuarial – é definida com base em estudo técnico de convergência, que busca identificar a taxa única de capitalização financeira capaz de representar, de forma estável, o desempenho médio esperado dos investimentos no longo prazo capaz de assegurar o pagamento das obrigações atuariais das aposentadorias e pensões, suavizando os efeitos da volatilidade dos mercados financeiros.

3.3. Trata-se, portanto, de uma taxa de referência atuarial regulada pelo CNPC/Conselho Nacional de Previdência Complementar (órgão regulador dos fundos de pensão no Brasil) que considera os momentos em que poderão eventualmente ocorrer perdas e ganhos durante o processo de capitalização financeira e visa, justamente, evitar a adoção ou imposição de medidas de custeio intempestivas, como contribuições adicionais desnecessárias aos participantes e assistidos ou distribuições antecipadas de superávit alcançados pelo plano previdenciário administrado pela EFPC/Entidade Fechada de Previdência Complementar.

3.4. A Resolução CNPC nº 30, de 2018, estabelece que os planos de benefícios devem manter seu equilíbrio atuarial, admitindo, entretanto, a existência temporária de oscilações entre superávits e déficits técnicos, sem

necessidade de imediata adoção de plano de equacionamento, desde que não ultrapassados os limites prudenciais definidos na norma, conforme definido no art. 29 da referida Resolução:

3.5. *Limite de Déficit Técnico Acumulado (Res. CNPC 30/2018) = 1% x (duração do passivo – 4) x Provisão Matemática.*

3.6. Essa estrutura normativa busca garantir uma gestão previdenciária de longo prazo, evitando reações automáticas a eventuais oscilações conjunturais do mercado. Com isso, estabelece-se uma margem técnica para absorção da volatilidade típica do risco de mercado sobre a carteira de investimentos das EFPC, especialmente quando há significativa exposição em renda variável ou em ativos financeiros avaliados a valor justo (marcação a mercado), como é o caso dos fundos de pensão.

1. Quais foram as principais decisões de investimento tomadas pela gestão da Previ que levaram o fundo a um prejuízo de R\$ 14 bilhões no Plano 1, em 2024?

Resposta da PREVIC:

3.7. Importante esclarecer que a cifra de R\$ 14 bilhões mencionada no questionamento da Excelentíssima Deputada refere-se ao resultado contábil do exercício de 2024 do Plano 1 da Previ-BB, e não representa prejuízo realizado ou efetiva perda financeira, uma vez que a EFPC ainda não realizou a venda dos ativos financeiros pertencente ao portfólio do referido plano de benefícios previdenciários.

3.8. Sobre as decisões de investimentos, informamos que são realizadas pela gestão da Previ-BB, observando a legislação (LC's nº 108 e 109, de 2001), a regulação (Resolução CGPC nº 13, de 2004), a normatização (Resolução Previc nº 23, de 2023) e as boas práticas de governança e transparência aplicável ao regime de previdência complementar, cabendo à PREVIC a fiscalização *a posteriori* dos atos de gestão em conformidade com a regulamentação aplicável, em que os dirigentes da EFPC têm dever de diligência e não somente dever de resultado.

3.9. O art. 21 da LC/Lei Complementar nº 109, de 2001, permite a ocorrência de déficit nos planos de benefícios administrados pelas EFPC/Entidade Fechadas de Previdência Complementar, como a Previ-BB, de modo que resultados negativos sejam tratados adequadamente e tempestivamente, se necessário, estando portanto, incorreto classificar o resultado como prejuízo no Plano 1 da referida Entidade.

3.10. Pelas Demonstrações Contábeis recebidas pela PREVIC, o valor do déficit técnico acumulado ao final do exercício de 2024 foi de R\$ 3,16 bilhões, o que representa uma oscilação conjuntural e inferior ao limite técnico permitido em observância ao art. 29 da Resolução CNPC nº 30, de 2018, que regulamenta dispositivos da LC 109, de 2001, como o art. 21, pois ocorresse extrapolação desse intervalo de tolerância se exigiria a implantação de um PED/Plano de Equacionamento de Déficit até o final do exercício subsequente com imposição de contribuições extraordinárias aos participantes, assistidos e aos patrocinadores, o que não aconteceu com o Plano 1 da Previ-BB no exercício de 2024.

3.11. A principal causa para o resultado negativo em 2024 do Plano 1 foi o desempenho da carteira de renda variável, que apresentou retorno de negativo de -9,04%, com destaque para a subcategoria de participações, que caiu -14,76%. Esse resultado está diretamente relacionado à volatilidade do mercado acionário nacional (bolsa de valores B3), especialmente no segundo semestre de 2024. Por outro lado, os demais segmentos de aplicação da Resolução CMN nº 4994/2022 contribuíram positivamente, como a renda fixa (7,79%), os investimentos no exterior (39,61%) e as operações com participantes (8,2%).

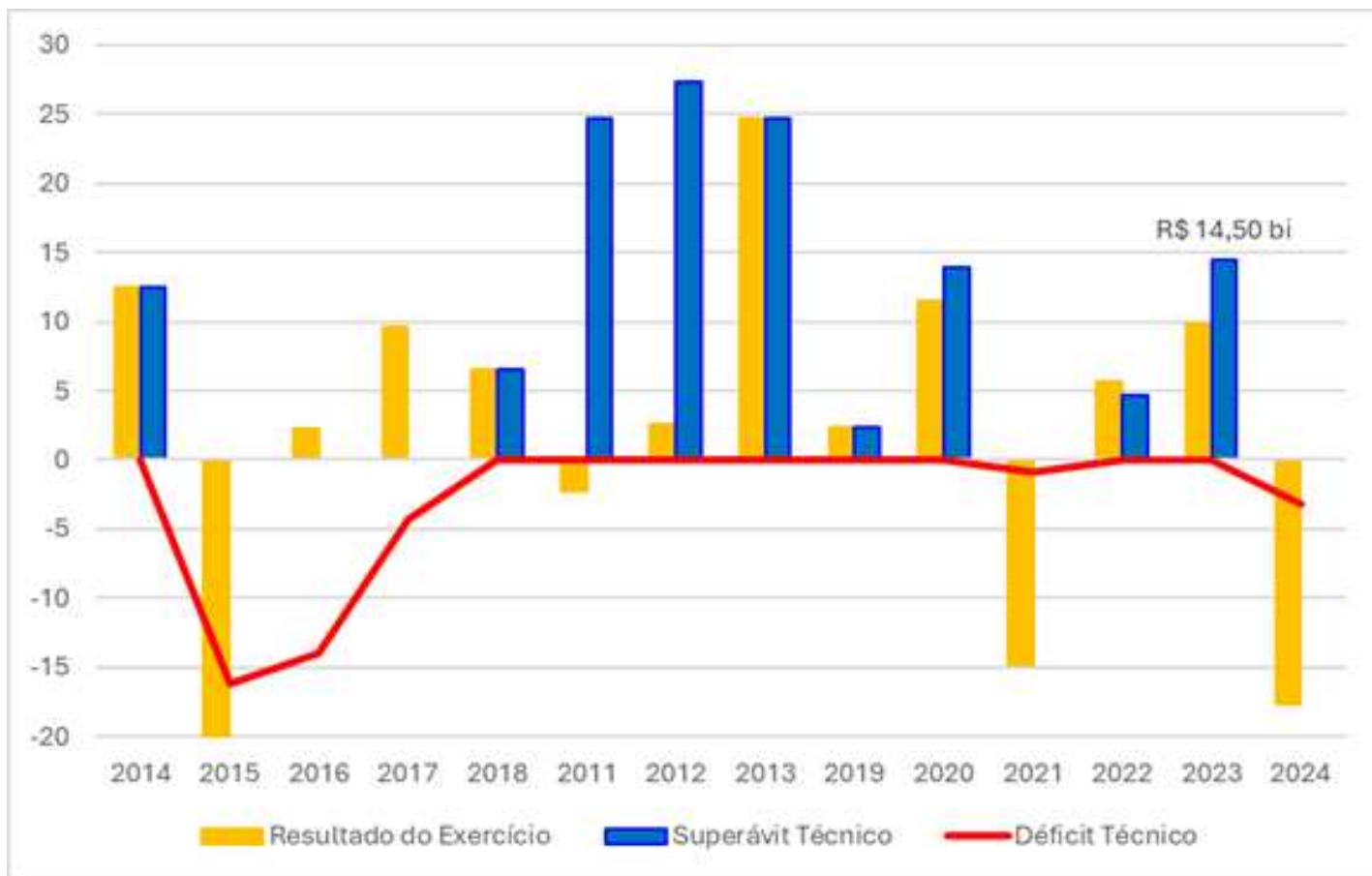
3.12. A alocação de ativos financeiros do Plano 1 está em conformidade com os limites legais definidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022. A estratégia de investimentos é estabelecida na política de investimentos enviada e acompanhada pela PREVIC, e é pautada por critérios técnicos, respeitando os princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, solvência e aderência ao passivo atuarial, conforme determinado pela Resolução PREVIC nº 23, de 2023.

3.13. É importante lembrar ainda que os indicadores financeiros foram fortemente afetados em 2024, principalmente o Ibovespa com variação negativa de 10,35% e os títulos públicos federais (que compõem em 75% o portfólio geral das EFPC) refletidos no indicador IMAB-5+ que recuou em 8,63% no período.

3.14. Ademais, é importante dizer que a performance de um plano de benefícios em único exercício não pode ser avaliada como parâmetro para alteração/imposição de medidas estruturais que impactarão níveis de contribuições ou redução dos benefícios dos participantes e assistidos. Resultados conjunturais devem ser acompanhados com parcimônia, considerando as projeções e expectativa de rentabilidade futura, dado que a taxa de juros real anual é a premissa de longo prazo com objetivo de trazer estabilidade, previsibilidade e perenidade ao plano de benefícios.

3.15. Para corroborar a ideia de longo, abaixo, apresenta-se o gráfico 1 com a evolução dos resultados anuais do Plano 1 da Previ-BB nos últimos dez anos.

Gráfico 1: Evolução dos Resultados do Plano 1 da PREVI-BB (R\$ bilhões)



3.16. O déficit técnico acumulado ao final de 2024 (R\$ 3,16 bilhões) não representa, portanto, prejuízo realizado pela gestão da PREVI-BB, mas sim uma oscilação momentânea decorrente de variações de mercado dos ativos financeiros que compõem a carteira de investimentos do plano previdenciário. Isso se confirma com o resultado positivo já em janeiro de 2025 e consequentemente, com a redução do déficit técnico acumulado para R\$ 1,84 bilhão.

3.17. Isto é, no longo prazo, como demonstra a trajetória histórica desde 2014 (ver Gráfico 1), os resultados positivos superaram os resultados negativos e o plano de benefícios se manteve em crescimento compatível com sua meta atuarial. Portanto, a utilização do termo "prejuízo" não reflete com precisão a realidade técnica do plano.

2. Como a PREVIC atuou na fiscalização das atividades da Previ durante o ano de 2024? Houve falhas ou omissões por parte do órgão que possam ter contribuído para o desempenho negativo do fundo?

Resposta da PREVIC:

3.18. Com o intuito de melhorar a cobertura e eficiência fiscalizatória da PREVIC, a Resolução PREVIC nº 23, de 2023, estabeleceu segmentações das EFPC em função do porte, risco e complexidade, dividida em S1, S2, S3 e S4.

3.19. A Previ-BB, por pertencer ao segmento S1 e com base na metodologia da SBR/Supervisão Baseada em Riscos previsto no art. 228 da Resolução PREVIC nº 23, de 2023, é acompanhada *in loco* por equipe de auditores fiscais da RFB, nos termos do PAF/Programa Anual de Fiscalização da PREVIC, estipulado pelo inciso II do art. 7º da Lei nº12.154, de 2009, que fiscaliza de forma permanente e contínua a Entidade.

3.20. No ano de 2024, durante as atividades de fiscalização, foram analisados os RRL/Relatórios Integrados Risco-eterno-Liquidez, as Políticas de Investimentos, os Demonstrativos Contábeis e Atuariais, requeridos SID/Solicitações de Informações e Documentos, bem como reuniões periódicas com os dirigentes (funcionários, diretores e conselheiros) da Entidade.

3.21. Até o momento, por meio de Relatórios de Fiscalização emitidos pelas equipes dos auditores fiscais da RFB, nos termos do §1º do art. 239 da Resolução PREVIC nº 23, de 2023, não foram identificadas falhas regulatórias ou omissões por parte da Previ-BB que tenham contribuído para o desempenho negativo do Plano 1 em 2024. O resultado decorreu de fatores conjunturais do mercado financeiro e não de eventuais deficiências na governança, nos controles dos riscos ou gestão do plano previdenciário.

3. Quais medidas o Governo Federal pretende adotar para garantir maior transparência na comunicação de resultados

e riscos aos segurados do fundo?

Resposta da PREVIC:

3.22. A Resolução CNPC nº 32, de 2019, estabelece como obrigatória a ampla divulgação das informações aos participantes e assistidos relativas à política de investimentos, avaliação de riscos, retorno esperado, estrutura de governança e RAI/Relatório Anual de Informações. Inclusive exige, nos termos do inciso IV do art. 2º da mesma Resolução, uma transparência ativa nas informações de interesse dos participantes e assistidos da EFPC.

3.23. Além disso, a PREVIC, órgão supervisor, nos termos da Resolução nº 23, de 2023, possui um sistema de supervisão que incorpora painéis interativos e relatórios de risco das EFPC, de modo a acompanhar a prática de gestão de transparência e acessibilidade das informações aos participantes e assistidos.

3.24. A PREVIC tem atuado na orientação das EFPC quanto à melhoria da comunicação com seus participantes e assistidos, incentivando a adoção de relatórios simplificados e linguagem acessível. Estão em estudo no âmbito do CNPC e da PREVIC novos instrumentos regulatórios para consolidar indicadores públicos de desempenho e risco das EFPC.

4. Quais medidas estão sendo planejadas para mitigar as perdas mencionadas e proteger os recursos dos segurados?

Resposta da PREVIC:

3.25. As medidas de gestão a serem tomadas pela Previ-BB estão no âmbito daquela Entidade, que observando o sistema proprietário de riscos (sistemas de stop loss e/ou Var, por exemplo), sobretudo de liquidez, para se evitar a implantação de PED/Plano de Equacionamento de Déficit no Plano 1, podendo inclusive fazer um rebalanceamento do portfólio, nos termos da política de investimentos de cinco anos aprovado pelo CD/Conselho Deliberativo da EFPC e fiscalizados pelo CF/Conselho Fiscal, para ativos financeiros de maior liquidez e menor *duration*.

3.26. O Plano 1 da Previ-BB adota, por ser um plano BD/Benefício Definido fechado a novos entrantes e com perfil de maior maturidade, como principal diretriz de gestão de risco, a estratégia de imunização do passivo atuarial com ativos financeiros mantidos até o vencimento (HTM/Hold to Maturity), especialmente títulos públicos federais.

3.27. Essa estratégia visa garantir que os fluxos dos ativos financeiros estejam alinhados aos compromissos futuros do plano de benefícios, mitigando os efeitos da marcação a mercado e promovendo estabilidade de longo prazo e garantindo o regular pagamento mensal das aposentadorias e pensões aos assistidos do Plano 1.

3.28. Adicionalmente, a política de investimentos contempla mecanismos de diversificação, análise de risco de crédito, de mercado e setorial, precificação técnica dos ativos financeiros, estudos de sensibilidade e uso de derivativos como instrumentos de proteção ao plano de benefícios. As medidas visam reduzir a volatilidade, preservar liquidez e proteger o patrimônio dos segurados (participantes e assistidos).

3.29. Cabe a PREVIC a supervisão *ex-post* das condutas de gestão e governança adotadas pela Previ-BB que não comprometam a solvência do plano de benefícios, e se for o caso a aplicação do regime disciplinar (recomendações, determinações ou TAC/Termo de Ajuste de Conduta) ou do regime sancionatório (advertência, multa, suspensão ou inabilitação do dirigente de 2 a 10 anos).

4. CONCLUSÃO

4.1. A PREVIC reafirma seu compromisso com a estabilidade, solvência e integridade do regime de previdência complementar fechado e cumpre atentamente seu mandato legal de supervisão das operações das EFPC.

4.2. O Plano 1 da Previ-BB mantém fundamentos técnicos sólidos, apresenta boa governança e estratégia de longo prazo aderente ao seu passivo atuarial. A oscilação negativa registrada em 2024 decorre do comportamento natural de flutuações no mercado financeiro e já apresentou sinais de reversão no 1º trimestre/2025.

4.3. Permanecemos à disposição da Câmara dos Deputados para apresentar as informações e esclarecimentos do trabalho da PREVIC e sobre o funcionamento do regime de previdência complementar no País.

4.4. Sugere-se o encaminhamento da respectiva Nota Técnica à Câmara dos Deputados, em resposta ao pedido de informações feitas pela Excelentíssima Deputada Federal Chris Tonietto do PL/RJ.

4.5. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pena Pinheiro, Diretor(a) Superintendente**, em 07/04/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784973** e o código CRC **D4ACC52F**.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 4611/2025/MPS

Brasília, na data da sua assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS VERAS
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informações nº 280 /2025 - Deputado(a) Federal Chris Tonietto (PL/RJ).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.021167/2025-98.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 17/2025, de 25 de fevereiro de 2025, que encaminha o Requerimento de Informação nº 280/2025, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto, no qual "solicita informações ao Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, sobre o prejuízo de R\$ 14 bilhões do Plano 1 da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, verificado no ano de 2024."
2. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foi elaborado a Nota Técnica Nº 648/2025/PREVIC, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Anexo:

I - Nota Técnica Nº 648/2025/PREVIC (SEI nº 50018783).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO LUPI

Ministro de Estado da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 30/04/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50198221** e o código CRC **2D29EC7F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
- e-mail adm.gabinete@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Processo nº 10128.021167/2025-98.

SEI nº 50198221



Ofício nº 2485/2025/PREVIC

Brasília-DF , 07 de abril de 2025.

Ao Senhor

MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

70059-900 - Brasília/DF

e-mail: marcos.ribeiro@previdencia.gov.br

c/c.

Ao Senhor

Marcelo Panella

Chefe de Gabinete do

Ministro da Previdência Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

70059-900 - Brasília/DF

e-mail: marcelo.panella@previdencia.gov.br

Assunto: **Resposta ao** Requerimento de informação nº 280, de 2025, da Câmara dos Deputados.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.002960/2025-17.

Senhor Assessor Parlamentar,

1. Cumprimos-o cordialmente, fazemos referência ao OFÍCIO SEI Nº 3264/2025/MPS, de 25/03/2025, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Previdência Social encaminhou o Requerimento de Informação nº 280, de autoria da Exma. Senhora Deputada Federal Chris Tonietto, com prazo determinado para **atendimento até o dia 07/4/2025**.

2. O assunto foi distribuído para análise e produção de resposta da área técnica responsável pela matéria no âmbito da autarquia que produziu resposta por meio da NOTA TÉCNICA Nº 648/2025/PREVIC, de 07 de abril de 2025 (SEI nº 0784973), que segue para consideração do Exmo. Senhor Ministro da Previdência Social, para que seja atendido o requerimento da parlamentar.

Atenciosamente,

Anexos: I - NOTA TÉCNICA Nº 648/2025/PREVIC, de 07 de abril de 2025 (SEI nº 0784973).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pena Pinheiro, Diretor(a) Superintendente**, em 07/04/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0785038** e o código CRC **1ED91966**.

Referência: Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.002960/2025-17

SEI nº 0785038

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.prec.gov.br